



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Regional Empresarial da Comarca de Caxias do Sul

Rua Dr. Montauray, 2107 - Bairro: Exposição - CEP: 95020190 - Fone: (54) 3039-9081 - Email: frcaxsulvre@tjrs.jus.br

**FALÂNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS,
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 5007531-
46.2021.8.21.0005/RS**

AUTOR: COZY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

AUTOR: DITALIA MOVEIS INDUSTRIAL LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

AUTOR: DITALIA PRODUCAO E LOGISTICA LTDA (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

AUTOR: CAPO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS S/A (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

AUTOR: CZ COMERCIO DE MOVEIS LTDA (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

AUTOR: DEIVID EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

AUTOR: DTL PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA. (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

RÉU: OS MESMOS

DESPACHO/DECISÃO

Vistos.

Ciente do efeito suspensivo concedido no AI nº 5316243-40.2026.8.21.7000/TJRS, faço os seguintes esclarecimentos que são necessários à lisura do procedimento.

1. Com relação ao valor dos honorários autorizados para avaliação econômico-financeira do negócio em marcha e para avaliação patrimonial do ativo imobilizado:

a) A despesa não foi autorizada às expensas da massa falida, mas da atividade continuada. Neste sentido, cumpre registrar:

a.1. Tal autorização sequer seria necessária, já que o gestor da empresa possui liberdade para efetuar todas as contratações correntes do negócio.

a.2 Tratou-se da única despesa autorizada pelo juízo, e nem mesmo a Administração Judicial recebeu qualquer valor até o presente momento, apesar de estar no comando da falência conjuntamente da atividade continuada.

a.3 A autorização foi concedida porque a pretensão honorária estava **abaixo** da pretensão honorária que este Magistrado analisou em processos relativos **À empresas de menor porte do que a falida**, durante o último ano. Colaciono exemplos, sem identificação, para não expor partes e peritos dos demais processos, tendo reservado o inteiro teor dos pedidos para exibição caso necessária:

HISTÓRICO	HORAS	VALOR HORA SESCON/RS	TOTAL
Exame dos autos	0,5	R\$ 832,33	R\$ 416,17
Contato com Assistentes Técnicos de todas as partes, procuradores, reuniões e diligências;	2	R\$ 832,33	R\$ 1.664,66
1. Análise dos contratos de clientes e verificação do cumprimento dos limites territoriais. Identificação e demonstração de irregularidades. 2. Análise dos contratos, das notas fiscais de prestação de serviços, do inventário e notas fiscais de aquisição, e conciliação dos serviços e produtos entregues aos clientes. Identificação e demonstração de irregularidades. 3. Conciliação dos roteadores adquiridos com os contratos e notas fiscais de prestação de serviços e apuração do saldo de estoque. Contagem do estoque de roteadores e comparativo com as apurações. 4. Análise dos contratos de permuta e verificação da regularidade das condições. 5. Análise das portabilidades realizadas. Identificação e demonstração de irregularidades. 6. Análise dos registros contábeis, fiscais e financeiros de 2020 a 2024 a fim de verificar a regularidade dos saldos contábeis e a realização do valuation da empresa.	520	R\$ 832,33	R\$ 432.811,60
Elaboração, estrutura, formatação, fundamentação e conferência do Laudo Pericial.	24	R\$ 832,33	R\$ 19.975,92
TOTAIS	546,5	R\$ 832,33	R\$ 454.868,35

HONORÁRIOS PERICIAIS - CUSTO DA PERÍCIA				
ESPECIFICAÇÃO DO TRABALHO	Número horas	100% tabela	80% tabela	TOTAL R\$
Estudo preliminar do processo	7	R\$ 832,33	R\$ 665,86	R\$ 4.661,05
Diligências e coleta de dados	0	R\$ 832,33	R\$ 665,86	R\$ -
Perícia nos arquivos e conciliação de dados	278	R\$ 832,33	R\$ 665,86	R\$ 185.110,19
Tabulação de dados e confecção de demonstrativos	72	R\$ 832,33	R\$ 665,86	R\$ 47.942,21
Transcrição, fundamentação e resposta dos quesitos	133	R\$ 832,33	R\$ 665,86	R\$ 88.559,91
Elaboração, formatação, fundamentação do Laudo	35	R\$ 832,33	R\$ 665,86	R\$ 23.305,24
Total:	525	-	-	R\$ 349.578,60
FONTE: Seson/2022				

HISTÓRICO	HORAS	VALOR HORA SESCON/RS	TOTAL
Exame dos autos	3	R\$ 832,33	R\$ 2.496,99
Contato com Assistentes Técnicos de todas as partes, procuradores, reuniões e diligências;	2	R\$ 832,33	R\$ 1.664,66
(1) Conciliação dos registros financeiros, contábeis e fiscais das empresas e das pessoas físicas dos sócios, identificação de irregularidades, desvios de patrimônio e de receitas. Conciliação e identificação de irregularidades nas vendas a clientes. Resposta a quesitos. Digitação de dados e montagem de planilhas. (2) Apuração de haveres, ajustes, normatização, premissas e demais demonstrativos.	720	R\$ 832,33	R\$ 599.277,60
Elaboração, estrutura, formatação, fundamentação e conferência do Laudo Pericial.	62	R\$ 832,33	R\$ 51.604,46
TOTAIS	787	R\$ 832,33	R\$ 655.043,71

Â

HISTÓRICO	HORAS	VALOR HORA SESCON/RS	TOTAL
Exame dos autos	5	R\$ 832,33	R\$ 4.161,65
Contato com Assistentes Técnicos de todas as partes, procuradores, reuniões e diligências;	2	R\$ 832,33	R\$ 1.664,66
Conciliação dos registros contábeis e financeiros com extratos bancários, comprovantes de pagamento, contrato, declarações fiscais e demais documentos comprobatórios dos registros contábeis. Apuração do cumprimento da normatização contábil e verificação de irregularidades.	360	R\$ 832,33	R\$ 299.638,80
Resposta a quesitos. Elaboração, estrutura, formatação, fundamentação e conferência do Laudo Pericial.	96	R\$ 832,33	R\$ 79.903,68
TOTAIS	463	R\$ 385.368,79	

Â

Para a execução dos serviços previstos no escopo do trabalho estimamos os honorários periciais no valor de R\$ 274.200,00 (duzentos e setenta e quatro mil e duzentos reais), já incluso os impostos.

a.4 O Ministério Público foi cientificado da decisão e manifestou concordância com a contratação.

a.5 Nenhum credor, de nenhuma classe, questionou a providência.

a.6 A autorização foi concedida de forma expedida porque a intenção deste Magistrado é **evitar que a falência se prolongue com anos de atividade continuada.**

Feitos os esclarecimentos que entendo pertinentes, fica intimada a Administração Judicial para cumprir integralmente o determinado pelo E.TJRS.

Intimações agendadas.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ DAL SOGLIO COELHO, Juiz de Direito**, em 10/09/2026, às 17:39:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10114653938v4** e o código CRC **263903b2**.

Â

Â

5007531-46.2021.8.21.0005

10114653938.V4